



Conselho da Justiça Federal

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2016

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO FRANCISCO FALCÃO
SECRETÁRIA: Bel^a. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às 11 horas, no edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife – PE, presentes os Conselheiros OG FERNANDES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), MAURO CAMPBELL MARQUES, BENEDITO GONÇALVES, HILTON QUEIROZ, CECÍLIA MARCONDES, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA (Membros Efetivos), bem como o Juiz Federal ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE) e o Dr. FELIPE SARMENTO CORDEIRO (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros LAURITA VAZ e POUL ERIK DYRLUND.

Inicialmente, o Presidente submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

Na sequência, o Conselheiro Rogério Fialho Moreira, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com a anuência do Presidente, deu as boas-vindas aos eminentes Conselheiros e desejou-lhes, nesse curto espaço de tempo, uma excelente estada. Salientou que, apesar de estarem a trabalho, espera que lhes sobrem tempo para conhecer as belezas naturais da cidade do Recife. Após, saudou os magistrados presentes na pessoa do decano daquele órgão, Desembargador Lázaro Guimarães, e, logo em seguida, agradeceu aos servidores daquela Corte pela colaboração, com a Dra. Eva Maria Ferreira Barros, na organização desta sessão, a quem fez na pessoa da Diretora-Geral do TRF da 5ª Região, Desembargadora Margarida Cantarelli. Ao final, registrou os agradecimentos, em nome do Tribunal e das seções judiciárias vinculadas, por ter sido escolhido, mais uma vez, para sediar essa reunião colegiada.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00089

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00395, DE 26 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00224, ACERCA DO RECONHECIMENTO, DA ATUALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DE

Eil

PASSIVOS, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00008

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00401, DE 18 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008, NO QUE CONCERNE ESPECIFICAMENTE AO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00004

ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2016/06030, QUE AUTORIZOU A LIBERAÇÃO DE LIMITES FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o despacho.

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00006

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, QUE INDEFERIU O SEU PEDIDO DE REMOÇÃO EXTERNA.

RECORRENTE: Juiz Federal Mário de Paula Franco Júnior

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

Antes da proclamação do resultado, o Conselheiro Rogério Fialho Moreira fez uma ressalva no sentido de que, numa análise preliminar da matéria, entende que a avaliação da conveniência e oportunidade para as remoções entre Regiões deve restringir-se aos dois órgãos interessados, tendo em vista que defende a autonomia dos tribunais regionais federais. De outro lado, reconhece, que no caso específico desse magistrado e do Juiz Federal José Américo Porto, o qual teve o seu pleito atendido na sessão anterior, fogem à normalidade das situações, uma vez que há um histórico de deferimento pelo TRF da 3ª Região, tanto antes como depois de Suas Excelências terem requerido as respectivas remoções, gerando, portanto, um tratamento desigual entre os magistrados daquela Região. Por conseguinte, em homenagem àquela Corte, representada pela Conselheira Cecília Marcondes, Sua Excelência registra essa ressalva ao acompanhar o voto do eminente relator.

Logo após, o Presidente proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”.

PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS REQUISITÓRIOS, AO CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS, ÀS COMPENSAÇÕES, AO SAQUE E AO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Justiça Federal de primeiro e segundo grau, Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe e Conselho Federal da OAB

Depois da leitura do voto, houve questionamentos formulados pelo presidente da Ajufe e pelo representante do Conselho Federal da OAB, tendo o relator, após discutir as proposições com os demais integrantes do Colegiado, deliberado que não faria nenhuma alteração na norma ora em comento, mas acrescentaria, no respectivo voto, esclarecimento a respeito da não inclusão do § 2º ao art. 41 na referida proposta, trazida pelo Grupo de Trabalho de Precatórios, alegaria que o tema ainda será objeto de estudo no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, que contará com a participação do referido grupo e dos representantes das duas instituições.

Na sequência, o Presidente colheu os votos e proclamou a decisão nos seguintes termos:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.”

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00050

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O DEPÓSITO JUDICIAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

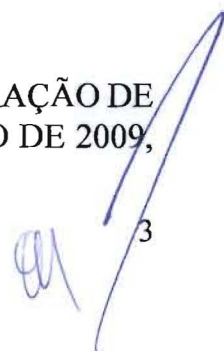
INTERESSADOS: Justiça Federal de primeiro e segundo grau e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00026

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CJF N. 67, DE 3 DE JULHO DE 2009,

3

INTERESSADA: Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00029

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MAGISTRADOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal e Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro Mauro Campbell Marques acompanhando a divergência inaugurada, na sessão de 3/5/2016, pelo Conselheiro Rogério Fialho Moreira e do voto, no mesmo sentido, do Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado, pediu vista o Conselheiro Og Fernandes, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00202

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA SERVIDORA RAIMUNDA MOREIRA LIMA, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, REMOVIDA PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, NO QUAL SOLICITA O SEU RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM.

INTERESSADOS: CJF, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e servidora Raimunda Moreira Lima

RELATORA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, decidiu a matéria, nos termos do voto da relatora, vencido o Conselheiro Rogério Fialho Moreira.

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00238

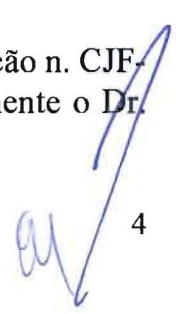
ASSUNTO: REQUERIMENTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – FENAJUFE SOLICITANDO ESCLARECIMENTO QUANTO AO TEOR DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00343.

INTERESSADOS: CJF, Justiça Federal de primeiro e segundo graus e Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE

ADVOGADO: Dr. Danilo Prudente Lima

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a redação da Resolução n. CJF-RES-2015/00343, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente o Dr. Danilo Prudente Lima



PROCESSO N. CF-PPN-2012/00009

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 70, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DE PLANTÕES.

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal, Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe e diversas associações regionais

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro Mauro Campbell Marques, decidiu adiar o julgamento da matéria.

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, o Presidente agradeceu, mais uma vez, a magnífica acolhida do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem como a presença do decano, Desembargador Lázaro Guimarães, que integrou juntamente com Sua Excelência essa Corte. Após, destacou que se sente muito honrado em ter iniciado sua carreira como magistrado nesse Tribunal, no qual ingressou no cargo oriundo da advocacia. Ao final, enfatizou a importância desse órgão que continua a brilhar no cenário nacional como um Tribunal respeitado e referendado por toda sociedade brasileira.

Logo após, cumprimentou o Dr. Antônio César Bochenek que faz hoje a sua última participação no Colegiado, haja vista o iminente término de seu mandato como presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe, parabenizando-o pela excelente performance combativa e brilhante na condução das demandas da referida associação, onde defendeu incessantemente os interesses republicanos da magistratura federal. Por fim, destacou que Sua Excelência é um exemplo de magistrado rendendo-lhe as merecidas homenagens em nome do Conselho.

Na sequência, convidou o representante do Conselho Federal da OAB, Dr. Felipe Sarmiento, que, juntamente, com Sua Excelência entregaram-lhe a placa em sua homenagem.

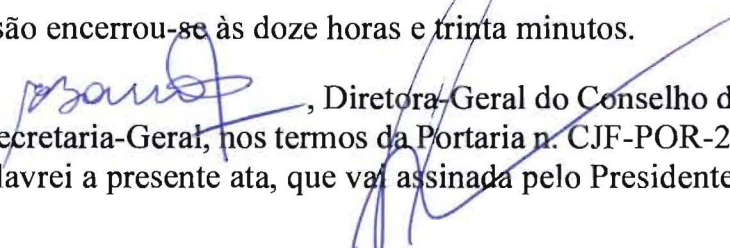
O DR. FELIPE SARMENTO CORDEIRO (representante do Conselho Federal da OAB): “Senhor Presidente, gostaria de agradecer a oportunidade de estar participando desta sessão e dizer que a Ordem dos Advogados do Brasil endossa os elogios de Vossa Excelência ao presidente da Ajufe, Antônio Cesar Bochenek”.

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK (Presidente da Ajufe): “Senhor Presidente, demais Conselheiros, e já saúdo também todos os presentes, o que faço na pessoa do Juiz Federal Júlio Rodrigues Coelho Neto, presidente da Associação dos Juizes Federais da 5ª Região – REJUFE. Agradeço imensamente as palavras de Vossa Excelência e a homenagem deste Colegiado. Gostaria de registrar que foi uma grande experiência ter presidido a Associação dos Juizes Federais do Brasil, juntamente com a participação efetiva neste Conselho, o que foi, para mim, uma experiência profissional mais marcante e principal até hoje. É uma honra ter integrado este Colegiado, de forma que a Ajufe sempre pôde compartilhar com Vossas Excelências as

informações acerca do posicionamento dos juízes federais e também externalizar, mediante consultas e debates internos, a opinião da nossa diretoria. Sempre fomos ouvidos por todos e isso reflete, sobretudo, a maturidade institucional do Conselho da Justiça Federal, dos seus integrantes. Penso que cumprimos nossa obrigação. Desde já, peço desculpas por eventual falha que possa haver cometido, talvez algum exagero, uma manifestação mais acalorada, mas Vossas Excelências podem ter certeza de que o foi no intuito de melhor desempenhar este papel de suma importância neste Conselho, que representa, sobretudo, a Justiça Federal. Destaco, ainda, que pude viajar por todo este Brasil, ver as diferenças que existem na Justiça Federal, e retratar aqui um pouco dessa experiência, a qual foi fundamental, no sentido de colaborar com o avanço da Justiça Federal brasileira. Agora volto à jurisdição. Assim, reporto-me ao presidente Luiz Fernando Wowk Penteadó, da 4ª Região, presente nesta sessão, para agradecê-lo especialmente pelo apoio do tribunal neste período em que estive licenciado para o exercício das funções na Ajufe. Dessa forma, volto a desempenhar as funções pelas quais jurei prestar o compromisso de defender as leis e a Constituição do Brasil. Retorno ao Paraná com o entusiasmo restabelecido para poder prestar a jurisdição. De igual modo, gostaria de agradecer à Ordem dos Advogados do Brasil, com a qual mantivemos diálogo franco, aberto, democrático, responsável, além de ter reconhecido, por 25 das suas bancadas de conselheiros, dos 27 estados-membros, a importância de a Justiça Federal também estar incluída nas zonas eleitorais. Essa é uma demanda antiga da Justiça Federal, a qual não visa, de forma alguma, excluir os colegas estaduais, mas, simplesmente incluir no regime de rodízio para que os juízes federais possam estar colaborando com a Justiça Eleitoral. Por conseguinte, gostaria de externalizar um abraço a Felipe Sarmiento, um dos atuais diretores da OAB, e que ele possa levar esse reconhecimento público a todos os integrantes daquela instituição. E renovo os meus agradecimentos pela homenagem e forma como os atuais Conselheiros e os demais integrantes, que passaram por este Colegiado nesses dois últimos anos, dialogaram com a Ajufe, instituição sólida que permanecerá. Assim, sinto-me muito honrado de tê-la integrado, como também a este Conselho. Ressalto, porém, que teria muito mais para dizer-lhes, mas, finalizo desejando, ao Roberto Veloso e à nova diretoria da Ajufe, sucesso na nova gestão e que possam continuar colaborando com a Justiça Federal. Muito obrigado”.

Ao final, o Presidente sugeriu a realização de uma sessão extraordinária no dia 23 de junho, quinta-feira, a partir das 10 horas, em Brasília, o que foi acolhido por todos.

A sessão encerrou-se às doze horas e trinta minutos.

Eu, , Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal, respondendo pela Secretaria-Geral, nos termos da Portaria n. CJF-POR-2015/00324, de 10 de agosto de 2015, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

Conselheiro FRANCISCO FALCÃO